

LEI Nº 2236/2008, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, destinado à execução de Obras de Infra-estrutura Urbana, mediante Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo”

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2008, conforme autógrafo nº 032/2008, de 30 de junho de 2008, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2008, um crédito adicional especial no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), destinado a atender despesas com a execução de Obras de Infra-estrutura Urbana na cidade, sob as seguintes classificações orçamentárias:

I)- Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05 Departamento de Obras, Viação e Serviços
Programa de Trabalho: 15.451.0008.1003 Implantação de Guias e Sarjetas
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02- Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados
Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

II)- Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05 Departamento de Obras, Viação e Serviços
Programa de Trabalho: 15.451.0008.1004 Execução de Pav.Urbana
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02- Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados
Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

III)- Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05 Departamento de Obras, Viação e Serviços
Programa de Trabalho: 15.451.0008.1005 Execução de Galerias Pluviais
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02- Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados
Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos do convênio celebrado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo – Processo nº 1444/2008.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de junho de 2008.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa